



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 348/96

DE: 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre Concessão para construção e locação do Terminal Rodoviário da Cidade de Juscimeira, e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de construção e locação do Terminal Rodoviário da Cidade de Juscimeira, por um período de 20 (vinte) anos de duração a partir da publicação desta Lei.

Artigo 2º - Será efetuado concorrência entre os interessados, que contará com mínimo de 03 (três) concorrentes, e será eleito o concorrente que apresentar melhor projeto de infra-estrutura, e com prazo menor para conclusão da obra.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a concessão com prazo, direitos e deveres do locatários para um bom funcionamento do Terminal Rodoviário.

Artigo 4º - Ao término do prazo de duração da locação estipulada no Artigo 1º desta Lei o Terminal Rodoviário passará a fazer parte do Patrimônio Municipal sem restituição de ônus ao locatário.

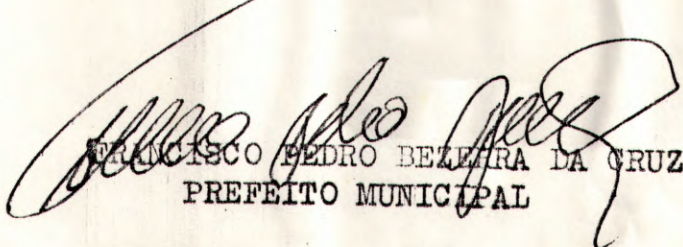
Artigo 5º - A construção terá que ser aprovada pelo Departamento competente da Prefeitura, cumprindo todas as normas de construção e com material de boa qualidade.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

  
FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL